

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Os equipamentos de engenharia empregados pelo Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais (BtlEngFuzNav) são meios que contribuem com a tarefa de mobilidade do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) auxiliando assim, o efetivo cumprimento da missão da Marinha do Brasil e consequentemente a destinação constitucional das Forças Armadas tipificada no Art 142 da Constituição da República Federativa Brasileira (CRFB), *in verbis*: “as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, [...] destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem”.

A missão da Marinha do Brasil é preparar e empregar o Poder Naval, a fim de contribuir para a defesa da Pátria; para a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem; para o cumprimento das atribuições subsidiárias previstas em lei; e para o apoio à política externa (Estratégia Nacional de Defesa - END, 2020, p. 47).

O preparo e emprego do Poder Naval tem como tarefas básicas: o controle de área marítima; a negação do uso do mar; a projeção de poder sobre terra; e a contribuição para a dissuasão (END, 2020, p. 47).

O Poder Naval abrange, no campo de aplicação, a Guerra Naval, as Atividades de Emprego limitado da Força e as Atividades Benignas (Estado Maior da Armada- EMA 305, 2017, Cap. 2)

No contexto das Atividades Benignas, o CFN pode atuar na **cooperação com a Defesa Civil**, na forma determinada pelo Presidente da República, conforme disciplina o artigo 16 da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999 (Estado Maior da Armada- EMA 305, 2017, Cap.5).

Entre os exemplos mais recentes de emprego do CFN no Apoio e Defesa Civil estão as atividades em Nova Friburgo-RJ em 2011, Brumadinho-MG em 2019, Norte e Noroeste Fluminense em 2020, Sul da Bahia em 2021, Petrópolis-RJ em 2022, Recife em junho de 2022, São Sebastião-SP em 2023, Região da baixada Fluminense e do Sul Fluminense em 2024.

Neste variado espectro de missões, conforme as situações supramencionadas, e, considerando o caráter expedicionário, o pronto emprego e capacidade anfíbia do Corpo de Fuzileiros Navais, é fundamental possuir um equipamento com versatilidade, capacidade e velocidade, como a Pá- Carregadeira com implemento de lâmina.

A obtenção de tal equipamento aumenta não somente a versatilidade, capacidade operacional e velocidade de execução, como também proporciona maior eficiência nos gastos logísticos e no tempo de trabalho necessários para seu deslocamento e emprego.

Desta feita, alinhado com os princípios constitucionais de transparência, responsabilidade fiscal e eficiência, foi elaborado uma emenda parlamentar em prol do aprestamento da Força de Fuzileiros da Esquadra.

Uma emenda parlamentar é uma proposição apresentada por um parlamentar com o objetivo de modificar, suplementar ou acrescentar dispositivos a um projeto de lei em tramitação. Ela possui diversas finalidades, como destinar recursos do orçamento público para determinadas áreas, projetos ou obras específicas, propor alterações no texto da legislação em discussão, ou incluir disposições que visam atender demandas regionais ou setoriais importantes para a comunidade representada pelo parlamentar. No caso em lide, esta emenda tem como finalidade a manutenção da prontidão e capacidade operativa da Força de Fuzileiros da Esquadra, no emprego em apoio a Defesa Civil.

Neste contexto, o Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, Organização Militar responsável pela compra do equipamento, planeja a obtenção de 01 trator do tipo Pá Carregadeira sobre roda com implemento de lâmina. Tal aquisição tem por objetivo ampliar a capacidade de resposta do Batalhão na remoção de materiais pesados e volumosos, bem como, devido a sua mobilidade e versatilidade, reduzir os gastos públicos com logística e homem/hora. Possibilitando que o CFN continue cumprindo as missões em Apoio a Defesa Civil e as **operações de Guerra Naval, Emprego Limitado da Força, ações Benignas em quaisquer regiões** que configurem cenário estratégico de interesse de forma cada vez mais eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais. Presidente da equipe de planejamento	CT (FN) Heron Almeida Lima 3º SG-FN-EG 08.0577.70 Anderson Correia Leite

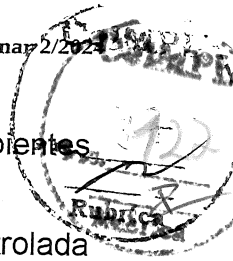
4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1. Especificação completa da Pá- Carregadeira:

4.1.1. modelo: Pá carregadeira de rodas, nova, zero hora, ano de fabricação mínimo 2022;

4.1.2. motor: diesel turboalimentado com intercooler de no mínimo 06 cilindros, potência mínima de 160 HP e torque mínimo de 720Nm; por conta dos ambientes operacionais nas quais o equipamento será utilizado, necessitando de um resfriamento eficiente do motor que proporcionará um aumento na resposta;



- 4.1.3. peso: operacional mínimo de 13.400 kg, para maior estabilidade nos ambientes operacionais de Guerra Naval, Emprego limitado da Força e ações Benignas;
- 4.1.4. características da caçamba: capacidade mínima 2,2 m³ com dentes, controlada através de joystick com (frente-neutro-ré);
- 4.1.5. sistema: levantamento automático do braço e sistema de nivelamento automático da caçamba;
- 4.1.6. sistema de embreagem: transmissão tipo powershift com no mínimo de 04 velocidades à frente e 03 à ré, com velocidade máxima superior a 37km/h; uma vez que a versatilidade é fator primordial necessário do equipamento, além da robustez e durabilidade necessário nas operações;
- 4.1.7. bomba de pistão: no mínimo duas bombas com fluxo variável e vazão hidráulica mínima de 130 l/min cada;
- 4.1.8. freios hidráulicos: multi-disco, em banho de óleo, nas quatro rodas;
- 4.1.9. freio de estacionamento: eletro-hidráulico;
- 4.1.10. distância mínima do chassi ao solo (vão livre): 46cm, haja vista o ambiente operacional;
- 4.1.11. capacidade do tanque de combustível: no mínimo 215 litros de capacidade;
- 4.1.12. dimensão dos pneus: 20,5x25 com no mínimo 16 lonas; uma vez a utilização do equipamento na Guerra Naval, Emprego Limitado da Força e ações Benignas exigem estabilidade do equipamento e resistência e durabilidade;
- 4.1.13 força de desagregação: superior a 13.000 kgf, uma vez que há uma necessidade de desagregação mais altas nos ambientes supramencionados;
- 4.1.14. pintura: eletrostática com sistema de revestimento anticorrosivo, uma vez que alguns ambiente operacionais incluem o desembarque do equipamento na água, bem como o trabalho na praia e em ambientes com alto índices pluviométrico, necessitando ser resistente a corrosão, oxidação e raios UV; e
- 4.1.15. engate: hidráulico ou mecânico do mesmo fabricante para facilitar a troca da caçamba e da lâmina. Uma vez que o ambiente operacional, já mencionado, demanda compatibilidade e interoperabilidade, eficiência, e maior desempenho dos sistemas, além da garantia, suporte técnico adequado e maior nível de segurança que resultará na salvaguarda de vidas.

4.2 Segurança

- 4.2.1. cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnicas, com ar-condicionado (quente e frio), plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, montada no chassi traseiro. Essas cabines tem a capacidade de sustentar o peso de todo o equipamento, caso ele tombe, de modo a salvaguarda a vida do operador;

4.2.2. sistema de antiderrapagem nos eixos para garantir segurança, estabilidade, desempenho e durabilidade da máquina, especialmente em condições de trabalho adversas;

4.2.3. faróis de trabalho de modo a garantir maior produtividade do equipamento durante os trabalhos em condições de visibilidade reduzida ou noturno; e

4.2.4. hélice reversível dos radiadores com acionamento hidráulico. Uma vez que o equipamento será exposto a condições de temperatura e a terrenos extremos. É fundamental que o equipamento consiga manter sua temperatura ideal do motor, adaptado-se ao terreno e em paralelo contribuir para uma eficiência no consumo de combustível, e durabilidade dos componentes.

4.3 Logística

4.3.1. Garantia: mínima de 24 meses ou 3.000 horas trabalhadas, o que ocorrer primeiro. Benefício que comprova a durabilidade e qualidade do produto, além de trazer tranquilidade ao investidor quanto a possíveis defeitos de fabricação e suporte técnico especializado;

4.3.2. estrutura física própria, em todo o Estado Brasileiro, homologada pelo fabricante do equipamento a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo fabricante, tendo em vista as operações do CFN ocorrerem em todo o país;

4.3.3. catálogo de peças, operação e manutenção de modo a garantir uma rápida identificar rapidamente as peças de reposição necessárias em caso de reparo ou manutenção da máquina. Isso economiza tempo e facilita o processo de obtenção das peças corretas, minimizando o tempo de inatividade da máquina;

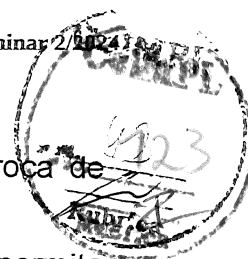
4.3.4. caixa de ferramentas. Pautado nas características intrínsecas do Grupamento Operativo de fuzileiros navais como: capacidade expedicionária, pronto emprego e capacidade Anfíbia é fundamental que os operadores possuam o ferramental específico do equipamento para eventuais ajustes ou pequenos reparos;

4.3.5. produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto. De modo a permitir a compatibilidade entre os diferentes componentes do sistema e sua segurança;

4.3.6. treinamento: para 5 militares, em Organização Militar da cidade do Rio de Janeiro /RJ; conteúdos obrigatórios: visão geral do equipamento e acessórios, identificação dos componentes, dispositivos de segurança, inspeção e comissionamento, manutenção preventiva e corretiva; e

4.3.7. entrega: prazo de 30 dias, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; presença de técnico da empresa contratada; manual do equipamento digital e impresso no idioma português; e, lógicas e ajustes configurados de fábrica.

4.4 Acessório



4.4.1. Acessório lâmina frontal tipo *dozer* com engate rápido para facilitar troca de lâmina para caçamba.

4.4.2. equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico e acompanhamento do horímetro, acessado através do site do fabricante por no mínimo 02 anos gratuito.

4.5 Normas previstas

Confiabilidade, assegurada pela observância da conformidade dos componentes e da sua construção com as seguintes normas:

- NBRISO3411 DE 05/2008: Esta norma prevê as dimensões de operadores de máquinas rodoviárias definidas na ISO 6165 e especifica o espaço normal mínimo envolvente de operação dentro do compartimento do operador;
- ABNT NBR ISO 20474-1: especifica os requisitos gerais de segurança comuns a duas ou mais famílias de máquinas de movimentação de solo;
- NBRISO6395 DE 12/2011: Esta norma especifica um método para determinar o ruído emitido ao ambiente por máquinas rodoviárias, medido em termos de nível de potência sonora ponderado A, enquanto a máquina está estática e com o motor operando na rotação nominal sob condições sem carga;
- NM-ISO3449: Especifica os ensaios de laboratório para medição das características estruturais e prevê os requisitos de desempenho mediante um ensaio representativo de uma estrutura protetora contra objetos cadentes (FOPS);
- EN ISO 3471:2008: que regulamentam a ROPS—Roll Over Protective (estrutura de proteção contra rolamento e capotamento); e
- EN ISO 3449:2008: que regulamentam a FOPS —Falling Objects Protective Structure (estrutura protetora para objetos que possam cair).

4.6 Modelo de execução do objeto

4.6.1. Condições de Entrega

- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- A entrega será realizada no Batalhão de Engenharia de Fuzileiro Navais, I localizado na Rodovia Washington Luiz- KM 124- SN, Duque de Caxias/RJ, Brasil - CEP 25.085-008.

4.6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

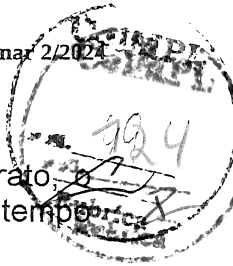
- O prazo mínimo de 24 meses ou 3.000 horas trabalhadas, o que ocorrer primeiro. Benefício que comprova a durabilidade e qualidade do produto, além de trazer

tranquilidade ao investidor quanto a possíveis defeitos de fabricação e suporte técnico especializado.

- Durante a vigência da garantia, a assistência técnica deverá ser prestada em todo o território nacional.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da comunicação da Contratante ao Contratado.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O equipamento que porventura tenha sido substituído ou reparado terá o mesmo tempo de garantia restante quando da notificação do vício ou defeito, não podendo este tempo ser inferior a 90 (noventa) dias. Ex: Se por ocasião da notificação restarem 6 (seis) meses de garantia, este será o prazo de garantia restante do equipamento que fora reparado ou substituído. Outrossim, se restava apenas 1 (um) mês de garantia, esse prazo será de 90 (noventa) dias a partir da troca e em decorrência desta.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7 Modelo de gestão do Contrato

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

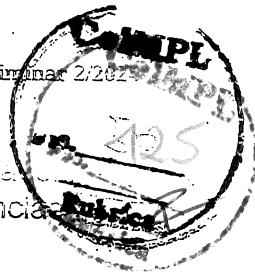
registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.8 Critério de medição e de pagamento

4.8.1. Recebimento do Objeto

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e execução do treinamento previsto no item 3.2.20.



- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, na forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8.2. Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.8.4. Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida em nome da agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte; quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 Forma e critério de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.10 Estimativa do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 785.920,00. (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), considerando a média dos orçamentos em anexo.

4.11 Adequação orçamentária

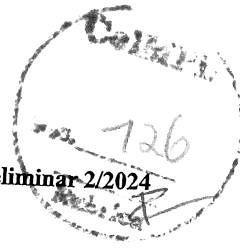
- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: UGR 95310/UGE 31060.

5. Estimativa das quantidades

Dentro do valor proposto, planeja-se a aquisição de 01 Trator tipo Pá Carregadeira com implemento de lâmina.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e atestou que em 01 de março de 2024, foi realizada pesquisa de preço no Painel de Preços e não foi encontrado equipamento Pá Carregadeira com implemento de lâmina, e em 01 de março de 2024, foi realizada pesquisa no site www.compras.gov.br e no Portal da Transparência e não foram encontrados preços referentes equipamento Pá Carregadeira com implemento de lâmina, entre MAR/23 e MAR/24. Dessa forma, foi realizada pesquisa de preço na internet com fornecedores que comercializam o objeto pretendido e foram encontradas as respectivas empresas:



- Valence máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 08.250.241/0001-09
- Forza br indústria e comercio LTDA, CNPJ: 13.305.170/0001-26

De acordo com o § 3º e § 5º do art. 6º do normativo Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o preço estimado foi com base em duas empresas, uma vez que foram desconsideradas outras empresas devido a valores excessivamente elevados, conforme orçamento em anexo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Dentro do valor proposto, planeja-se a aquisição de 01 Pá Carregadeira com implemento de lâmina.

8. Descrição da solução como um todo

A aquisição do produto se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico- contrato. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública e o produto deverá ser adquirido com previsão de entrega em parcela única.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 785.920,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 785.920,00. (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), considerando a média dos orçamentos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento do objeto, conforme item 8 desse documento, levando em consideração a economicidade, um dos princípios fundamentais da Administração Pública. Uma vez que o parcelamento da compra do equipamento pode acarretar custos adicionais para a administração, como taxas de juros e encargos financeiros.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Trator Pá Carregadeira previsto nesse contrato está de acordo com o Planejamento do CFN no contexto da Prontidão Operativa, capacidade Expedicionária e Capacidade Anfíbia

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição do trator Pá - Carregadeira com implemento de lâmina pelo Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais não possui relação com outros contratos ou licitações que poderiam influenciar ou depender para garantia da consecução deste contrato uma vez que se trata da aquisição única e independente de um equipamento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de um 01 trator do tipo Pá Carregadeira sobre roda com implemento de lâmina tem por objetivo ser empregado em Apoio a Defesa Civil, visando aumentar a capacidade de resposta do BtlEngFuzNav na remoção de materiais pesados e volumosos. Devido a sua mobilidade, esse equipamento consegue ter facilidade no acesso a terrenos de pouca trafegabilidade e devido as suas características ter alta produtividade na remoção de grandes quantidades de materiais, além de deslizamento e desmoronamento.

14. Providências a serem Adotadas

Não existem providências decorrentes para esta administração no que se refere a aquisição dos equipamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 7.093/2010.

Despacho:

Documento assinado digitalmente

HERON ALMEIDA LIMA
Data: 13/03/2024 15:30:45-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

HERON ALMEIDA LIMA
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente

ANDERSON CORREIA LEITE

Data: 13/03/2024 13:32:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**ANDERSON CORREIA LEITE**

Presidente da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente

JONATAN BRUNO LIMA PEDREIRA

Data: 13/03/2024 14:02:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**JONATAN BRUNO LIMA PEDREIRA**

Integrante da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente

LUCAS FERREIRA SANCHEZ LIMA

Data: 13/03/2024 13:41:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**LUCAS FERREIRA SANCHEZ LIMA**

Integrante da equipe de planejamento

Despacho: Declaro estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado digitalmente

MICHEL SILVA CAMELO

Data: 14/03/2024 10:13:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**MICHEL SILVA CAMELO**

Autoridade competente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Port-2-2024-BtlEngFuzNav-Designacao-Fiscal-Gestor.pdf (44.89 KB)
- Anexo II - Port-9-2024-BtlEngFuzNav-Desig.Equip.Planej.aquis.Equip.Pesad.Eng.pdf (48.2 KB)